



Intervenção sobre as Propostas nº 669/2017 - Ponto 4 do contrato-programa com a Lisboa Ocidental SRU e nº 670/2017 - 2º aditamento ao contrato-programa celebrado com a Lisboa Ocidental SRU, na Assembleia Municipal de Lisboa de 23 de Janeiro de 2018

No caso da Proposta nº 669/2017 teremos apenas que deliberar sobre o seu ponto 4, ou seja, um contrato-programa a celebrar entre o Município e a Lisboa Ocidental SRU, a fim da empresa concretizar o seu Plano de Actividades para este ano. Trata-se de uma comparticipação no montante de 350 mil € a transferir pelo CML até Junho de 2018.

Em primeiro lugar, estas actividades incluem não apenas acções de gestão urbanística, como reabilitação do espaço público e empreitadas em edifícios municipais. Algumas delas haviam sido anunciadas em 2016, transitaram de 2017 e ainda se prevê apenas venham a ser concluídas em 2019, caso a CML, atempadamente, disponibilize os projectos e outros elementos concursais, como surge referido no Plano de Actividades da empresa.

Em segundo lugar, acontece que a SRU persiste no alargamento da sua área de intervenção inicial, integrada na zona monumental Ajuda / Belém, a outras zonas da cidade. Inclui, por exemplo, as Freguesias de Alcântara ou Santa Maria Maior e até mesmo Arroios e a Penha de França.

Ora, independentemente do valor das intervenções realizadas, por exemplo, na Calçada da Ajuda, não acompanhamos este alargamento do âmbito territorial da SRU Ocidental, por requererem recursos muitos diferenciados. Como já anteriormente havíamos questionado, será que o executivo pretende que a SRU se venha a substituir à extinta EPUL, para intervenções um pouco por toda a cidade?

Depois, em terceiro lugar, “Os Verdes” gostariam de destacar um curioso pormenor sobre a filosofia da empresa, a propósito dos procedimentos de arrendamento. Como se afirma na p. 24 do Plano, os fogos reabilitados (citamos) “são atribuídos aos interessados que apresentem, para cada um e através de carta fechada, a proposta de renda mais elevada”. Não colocamos em causa a necessidade de reabilitação do edificado, mas não podemos deixar de verificar que preside uma óptica de lucro e não de disponibilização de rendas com valor acessível.

Obviamente, não está em causa o trabalho desenvolvido pelos técnicos e a quantidade do edificado reabilitado por esta empresa municipal. Trata-se antes de questões de princípio que nos fazem ponderar sobre a real pertinência dos vectores essenciais definidos para a missão desta empresa municipal.

Finalmente, a Proposta nº 670/2017 vem na sequência de uma anterior Proposta de 2015 (nº 397/2015), a partir da qual a CML celebrou um contrato-programa com a Lisboa Ocidental SRU, no valor total de 33.900,00 €, com uma repartição de encargos até 2018. Este contrato tinha em vista 17 intervenções de reabilitação urbana de edifícios e de vários espaços públicos.



Pretendendo-se agora proceder a um 2º aditamento a esse contrato, estende-se o prazo da repartição de encargos até 2020, radicando o motivo em atrasos da CML na elaboração dos projectos de empreitadas e optimização de recursos e de intervenções no tecido urbano. Para tal acerto, altera-se o clausulado para se admitir a conclusão das obras até 31/12/2019, e um prazo adicional até 2020 para conclusão da facturação e respetivos pagamentos pela SRU.

Alertamos, porém, para o facto de na p. 36 do Plano se citar os “valores previstos para o arrendamento das fracções reabilitadas”, mas esta lista estar omissa na documentação. Porquê? Terá sido apenas um lapso?

J. L. Sobreda Antunes

Grupo Municipal de “Os Verdes”